



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

LEI Nº 388/2005

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Cemitério Público na Cidade de Jupi-PE e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **SÃO MATEUS** o cemitério público localizado na Rua Luiz Inácio dos Santos desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI-PE, em 12 de agosto de 2005.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -